



**DECRETO Nº 042/2025**

*Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na **Lei Municipal nº 280, de 30 de dezembro de 2009**, especialmente em seus **artigos 72 e 73**, e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da **Lei Federal nº 11.738/2008**, que trata do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 4167, que reconheceu a constitucionalidade do critério de reajuste previsto na Lei nº 11.738/2008, assegurando o salário-base mínimo e não a remuneração global;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da **Portaria MEC nº 077, de 29 de janeiro de 2025**, que fixa o percentual de **6,27%** de reajuste no Piso Salarial Nacional do Magistério para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no **§1º do art. 72** da Lei Municipal nº 280/2009, que assegura a aplicação dos mesmos parâmetros da legislação federal para fixação do piso;

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 73** da Lei Municipal nº 280/2009, que determina o reajuste anual do vencimento básico do magistério, com data-base em janeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste de **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)** nos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no caput incidirá sobre os vencimentos pagos **no mês de julho de 2025**, conforme os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Administração.



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**  
SEGUIMOS AVANÇANDO

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS  
– BA, 01 DE JULHO DE 2025.**

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**

Prefeito Municipal